



**Município de Bagé**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Memorando Nº 0142/2024-01**

**De: Procuradoria-Geral do Município de Bagé**

**Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos**

**Assunto: Ordem cronológica de pagamento**

**Bagé, 15 de março de 2024.**

**Senhor Secretário**

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, com espede no Art. 141, §1º, III e V, da Lei 14.133, e através do presente instrumento, apresentar justificativa para a quebra de ordem visando o adimplemento do empenho 1597/2024.

Denota-se, no ponto, que a incidência do mencionado artigo reside da imprescindibilidade de pagamento do mencionado serviço, conquanto a sua inobservância acarretará a interrupção imediata de acesso aos cursos para o aperfeiçoamento dos servidores, impedindo, por conseguinte, a qualificação dos setores do ente público.

Deve ser levado em consideração, às inúmeras inovações experimentadas no trato da máquina pública, sendo exemplo justamente a implementação da novel legislação, qual seja: 14.133/2021, havendo necessidade permanente de qualificação dos seus usuários.

Logo, o prestador de serviço está exigindo o adimplemento do mencionado empenho para permitir a continuidade do contrato e a realização de novos cursos por parte dos servidores, tal circunstância pode acarretar o risco de descontinuidade, notadamente porque é um contrato de prestação continuada.

Como se vê, a decisão de alterar a ordem cronológica está



**Município de Bagé**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público e, por via de consequência, do próprio contrato.

Nessa linha, é imprescindível, após a aceitação desta justificativa, seja a presente direcionada ao respectivo órgão de controle interno da administração municipal e, por conseguinte, remetida ao TCE/RS, tudo visando o cumprimento integral das premissas estabelecidas pela legislação de regência.

Destarte, serve o presente para solicitar o pagamento prioritário do empenho nº 1597/2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado, substancialmente pautada na possibilidade de que os servidores permaneçam executando cursos de aperfeiçoamento e capacitação, tudo através da DPM.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Dito isso, aguardamos a vossa manifestação e a adoção das medidas de praxe.

Atenciosamente,

José Heitor de Souza Gularte

**Procurador-Geral do Município de Bagé**